



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2016

Data: 07/11/2016 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 83/2016 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A RGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe autorização para firmar termo de parceria entre o município e a RGE, com o objetivo de plantio de árvores adequadas à arborização urbana, substituindo as que podem interferir na rede aérea de energia elétrica.

O Projeto dispõe sobre os critérios de compensação e as atribuições de cada parceiro.

Fundamentação:

Cabe ao Município, como competência privativa, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme permissivo contido no inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

Considerando o exposto acima e o fato de que, a parceria com a RGE proporcionará uma arborização urbana maior, mais ordenada e segura, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 83/2016.

E. Pizzatto
Ver.ª Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

Silmar Santin
Ver. Silmar Santin
Presidente

Jairo Vidmar
Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;